

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – SECULT/RONDON DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – SECULT/RONDON DO PARÁ

Dispõe sobre a publicação da resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE RONDON DO PARÁ/PA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão de Seleção instituída para análise e julgamento dos projetos culturais inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que estabelece diretrizes para ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB; CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026 – Seleção de Projetos Culturais para Fomento à Cultura Popular no Município de Rondon do Pará/PA;

RESOLVE:

Art. 1º

Tornar pública a decisão da Comissão de Seleção referente ao Recurso Administrativo interposto pelo proponente abaixo relacionado:

- **Proponente:** Vinicius Leite Alcântara
- **Categoria:** Apoio a Festival de Cultura Popular
- **Projeto:** *Sarau Amazônico: Vozes e Saberes*
- **Situação do Recurso:** INDEFERIDO

Art. 2º

A Comissão de Seleção, após reanálise integral dos autos, decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo-se o Parecer Final pelos fundamentos abaixo:

I – Das vagas reservadas

O item 3 do Edital nº 002/2026 prevê 02 (duas) vagas reservadas para proponentes negros na categoria “Festival de Cultura Popular”. As referidas vagas foram devidamente preenchidas por proponentes autodeclarados que obtiveram 75 e 71 pontos, respectivamente.

O proponente recorrente obteve pontuação final de 65 pontos, inexistindo previsão editalícia para ampliação das vagas reservadas.

II – Do enquadramento na categoria

O Edital nº 002/2026 define a categoria “Festival de Cultura Popular” como evento de caráter continuado, com programação diversificada, duração mínima de 02 (dois) dias, contemplando múltiplas linguagens artísticas, apresentações, feira, oficinas, ações formativas e alcance estimado de público superior a 500 pessoas.

O projeto “Sarau Amazônico: Vozes e Saberes” apresenta proposta de realização de encontro literário-musical em uma única noite, com recitais de poesia, dança e demais manifestações artísticas, estimando público entre 200 e 400 pessoas.

Após análise técnica, verificou-se incompatibilidade objetiva entre o objeto proposto e a categoria inscrita, considerando que:

- a) o projeto caracteriza-se como “sarau”, modalidade cultural distinta da tipologia “festival” prevista no edital;
 - b) o formato apresentado possui duração de apenas uma noite, não atendendo à exigência mínima de 02 (dois) dias;
 - c) não restou evidenciada a estrutura programática compatível com festival de cultura popular, especialmente quanto à diversidade de ações, atividades formativas e alcance de público exigidos;
 - d) houve comprometimento da coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas, nos termos do Critério A do Baresma de Avaliação constante no Anexo III do edital.
- Dessa forma, embora reconhecido o mérito cultural intrínseco da proposta, o projeto não atende integralmente aos requisitos objetivos da categoria para a qual foi inscrito.

Art. 3º

Diante do esgotamento das vagas reservadas e da incompatibilidade do objeto com a categoria pretendida, fica mantida a decisão de classificar o proponente, porém não selecioná-lo para recebimento do fomento cultural previsto no Edital nº 002/2026.

Art. 4º

A Comissão de Seleção reconhece a relevância cultural dos saraus enquanto manifestações artísticas e culturais, incentivando a adequação da proposta para categorias compatíveis em futuras seleções públicas.

Art. 5º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará/PA, 21 de maio de 2026.

ROSA MARIA PERES LIMA.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA

Publicado por:

Izabela Pessoa Tigre

Código Identificador:B78AA525

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/05/2026. Edição 4009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>